



DECRETO MUNICIPAL N. 044/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

Publicado em	17 / 07 / 2017
No Jornal	Diário MS
Edição n	Ano 24 Nº 6300
	mat. 353 Pirette

“Institui a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos referentes às parcerias entre o município de Glória de Dourados e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção prevista no artigo 25 do Decreto n. 20 de 11 de março de 2017, que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público referente às parcerias entre a Administração Pública do Município de Glória de Dourados e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente – Emilene Pinto de Souza;
- II – Membro – Sergio Higino dos Santos;
- III – Membro – Joselia Aparecida de Lima

Suplentes:

- I – Nelza Alves Barroso;
- II – Helena de Moraes Moreira Junqueira;
- III – Ilena Doreto Schiave.



Art. 3º - Fica designada para Gestor das Parcerias a servidora pública municipal Sandra Inis Pierette.

Art. 4º - O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº. 12.813 de 16 de maio de 2013.

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil

§2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º - Os membros da comissão não serão remunerados.

Art. 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de julho de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal